



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PL 33/2018

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 33/2018, de 20 de junho de 2018, cuja ementa e a matéria que trata são as seguintes:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DO BALNEÁRIO PINHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

De forma sucinta, O Município pretende fomentar atividades vinculadas ao desenvolvimento de atividades turísticas para fortalecer o comércio e empreendimentos locais voltados para o turismo como geração de fonte de renda local.

Com este objetivo conto com os Senhores Vereadores para que possamos disponibilizar à nossa comunidade estes recursos.

Atenciosas saudações.

Balneário Pinhal, 20 de junho de 2018.

Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DO BALNEÁRIO PINHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a ACISP - Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços do Balneário Pinhal, objetivando o apoio financeiro a promoção e estratégia de desenvolvimento do turismo.

Art. 2º O Poder Executivo fixará o valor do repasse anual de verbas a ACISP na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - Os repasses serão mensais e do valor repassado deverá ser prestado conta ao Poder Executivo até o 10º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 20 de junho de 2018.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.